



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA

CEP 38.950 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1311

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS E
SALÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

O Povo do Município de Ibia, por seus re-
presentantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Munici-
pal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica concedido reajuste de ven-
cimentos no percentual de 30% (trinta porcento) aos servidores pu-
blicos municipais qualificados, isto é, à exceção daqueles que per-
cebem Piso nacional de Salário, a partir de 01.02.89, e daqueles
que na mesma função percebem salários mais elevados.

Art. 2º)- Aos servidores qualificados re-
gidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) é concedido au-
mento de salários na mesma percentagem e na mesma época referidos
no artigo anterior.

Art. 3º)- As despesas decorrentes desta
Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º)- Esta Lei entra em vigor na da-
ta de sua publicação.

Art. 5º)- Revogam-se às disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal, 06 de março de 1989.

ALONSO BARTO MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME EUSTÁQUIO FIGUEREDO